

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA

ATA DA 263^a ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA REALIZADA em 04 de fevereiro 2010.

7 Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dez, às quinze horas, na sua sede,
8 situada à Rua Correia de Araújo número noventa e três, no bairro das Graças –
9 Recife/PE é realizada a ducentésima sexagésima terceira assembléia ordinária do
10 Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Registre-se a
11 presença dos seguintes conselheiros (as) Maria Madalena Peres Fucks, titular da
12 Cidade Evangélica dos Órfãos; Gênova Maria Silva, Titular da Associação Santa
13 Clara; Maria de Fátima Menezes da Silva, titular do Centro de Atendimento Lar do
14 Bem Te Vi; Maria de Aparecida do Nascimento, titular do Centro de Desenvolvimento
15 Comunitário de Serra Talhada; Maria de Lourdes Viana Vinokur, titular da Associação
16 Portadora de Direitos Especial- PODE; José Rufino da Silva, titular e Eliezer Cipriano
17 Tenório, suplente do Centro de Estudos e Desenvolvimento Social- CEDES; Francisco
18 de Assis A. Oliveira e Eudes de Freitas Morais, titular e suplente da Associação Social
19 Paróquia de Palmares; Ana Lúcia Mota Vianna Cabral, titular da Secretaria de
20 Planejamento e Gestão; Rosa Maria Lins de Albuquerque Barros Correia, titular e
21 suplente Danielle de Belli Claudino do Gabinete do Governador; Zanelle Gomes
22 Alencar e Daniel Ferreira de L. Filho, Titular e suplente da Secretaria de Defesa
23 Social; José Fernando da Silva, suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social e
24 Direitos Humanos; Adriana da Silva Baltar, titular da Secretaria de Saúde; Ana Coelho
25 Vieira Selva, titular da Secretaria Estadual de Educação; Félix Guedes Aureliano da
26 Silva, titular da Secretaria de Juventude e Emprego. Também estiveram presentes: a
27 diretora executiva do CEDCA/PE, Ana Célia Cabral de Farias; os técnicos Jósema
28 Pinto Moura de Araújo, Eliane Mamede, Adne Kelly Mafra e convidados: João
29 Cardoso, Profissional Liberal, Marluce Mercês, SEACAD; Nivaldo Pereira, CEDES,
30 Maria Cristina Mendonça e Eleonora Pereira, Casa de Passagem. A plenária é
31 coordenada pela Presidente, Rosa Barros, que submete a pauta ao colegiado que a
32 aprova, posteriormente lidas e aprovadas as Atas 261^a Assembléia Ordinária e 96^a

33 Assembléia Extraordinária. Foi justificada a ausência do Secretário Estadual de
34 Educação Sr. Danilo Cabral, devido a outros compromissos e ficando para próxima
35 Assembléia extraordinária que será dia 10/02/2010. Relato do pedido de vista dos
36 Conselheiros Madalena Fucks, Gênova da Silva, Lourdes Vinokur e Fátima Menezes
37 em relação ao Plano Estadual de Reordenamento dos Sistemas Protetivo e
38 Socioeducativo do Estado de Pernambuco, O Pleno delibera pelas seguintes
39 recomendações ao Plano Estadual em referência: Na 262^a Assembléia Ordinária,
40 realizada no dia 05/11/09, na discussão sobre a primeira versão do Plano Decenal de
41 Reordenamento dos Sistemas Protetivo e Socioeducativo do Estado de Pernambuco,
42 recomenda-se a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
43 fazer o desmembramento do Plano apresentado, sendo um específico para a área
44 socioeducativa e outro para a protetiva. Recomendação, infelizmente, não acatada
45 pela Secretaria por ocasião da entrega da segunda versão. Na 260^a Assembléia
46 Ordinária, realizada em 10/09/09, o Sr. Rodrigo Pellegrino, Secretário Executivo da
47 SEJUDH, Sr. Rodrigo Pellegrino, apresenta que está sendo implantado o Sistema
48 Estadual de Proteção a Pessoa Humana com o serviço de atendimento inicial para os
49 programas de proteção em funcionamento (Programa de Apoio e Proteção a
50 Testemunhas, Vítimas e Familiares de Vítimas da Violência/PROVITA; Programa de
51 Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçados de Morte/PPCAAM e Programa
52 Estadual de Proteção aos Defensores Humanos). Considera que mesmo não sendo
53 exclusiva para o PPCAAM, a iniciativa contribuirá muito para a proteção a vida das
54 crianças e adolescentes ameaçados de morte enquanto a equipe do programa analisa
55 se o caso atende aos critérios estabelecidos para ingresso no mesmo. Constatase
56 que se faz necessário justificar melhor a proposição de incluir o PPCAAM na área
57 protetiva, desvinculando-o de um sistema que integra programas que estão
58 começando a fortalecer a interlocução. Estando a FUNASE vinculada diretamente ao
59 Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, e
60 principalmente tendo em vista a complexidade e fragilidade do atendimento
61 socioeducativo em meio fechado, o encaminhamento do Plano pela SEACAD
62 simboliza que, ainda, a temática não está na agenda de prioridades da referida
63 Secretaria e do Governo do Estado. Assim, em observância a recomendação deste
64 Conselho Estadual, neste primeiro momento, a **análise estará direcionada a área**
65 **socioeducativa** (terceira parte do plano), considerando: a) que o Estatuto da Criança
66 e do Adolescente introduz significativas mudanças na política de atendimento à
67 infância e à adolescência no país. Elimina a prática de políticas de corte vertical,
68 centralizado e deslocado do contexto das realidades locais. Portanto, o adolescente
69 em conflito com a lei não pode ser tratado por políticas assistencialistas, mas deve ser
70 oferecida atenção integrada e prioritária; b) que o processo pedagógico das Unidades
71 de Atendimento Socioeducativo deve oferecer espaço para que o adolescente reflita
72 sobre os motivos que o levaram a praticar o ato infracional, não devendo, contudo,
73 estar centrado no cometimento da infração (Volpi, 1997). Antes deverá contribuir no
74 sentido de dar novo significado à vida do adolescente possibilitando a construção de
75 seu projeto de vida distanciada das alternativas anti-sociais. Segundo Vera Verneck, a
76 “função da educação é fazer com que o homem cresça nos valores imanentes à sua
77 condição humana. Não se pretende fazer com que o homem adquira valores
78 exteriores através da imposição e da opressão, mas busca-se fazer com que o

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Correia de Araújo, 93 Graças CEP 52011-290 Recife – PE Tel. (81) 3184 7000
CNPJ 10.5710982/0001-25 www.cedca.pe.gov.br - cedca@cedca.pe.gov.br

79 indivíduo se transforme em pessoa, ou seja, que se torne consciente de seu valor".¹
 80 Os adolescentes sob medida socioeducativa precisam, enfim, ter oportunidades de re-
 81 construir valores numa perspectiva de direitos. Para que isso ocorra, no entanto, é
 82 fundamental que esses valores sejam conhecidos e vivenciados durante o
 83 atendimento socioeducativo, superando-se práticas, ainda corriqueiras, que resumem
 84 o adolescente ao ato a ele atribuído. **Quanto ao Plano:** a) Monitoramento e Avaliação:
 85 Redefinir os indicadores (taxas) propostos, tendo em vista que os mesmos não são
 86 suficientes para aferir os impactos, a efetividade e de resultados do atendimento
 87 realizado. b) Marco Situacional: A projeção da população a ser atendida no ano de
 88 2015 não tem consistência e não considera outras variáveis, inclusive contrapõem aos
 89 resultados e estimativas de redução dos índices de violência no Estado, apresentados
 90 pelo Governo, por meio das ações realizadas pelo Pacto pela Vida. A informação
 91 sobre o tempo de permanência na Internação Provisória precisa estar na agenda de
 92 articulação do CEDCA e FUNASE junto ao Ministério Público e Tribunal de Justiça
 93 Assim, solicita-se que a FUNASE encaminhe, por Unidade, uma planilha detalhando o
 94 número de adolescentes com tempo de permanência acima de 45 dias na Internação
 95 Provisória. Metas: Qual resolução do CEAS define o investimento apresentado na
 96 Meta I. A prioridade realmente se confirmará se estiver como ação no PPA e não
 97 prevista no Conselho. A não ser que apenas simbolize a possibilidade de transferência
 98 de recursos do governo federal. Nesse caso, os municípios podem fazer a interlocução
 99 direta. As metas III e IV não têm pertinência no Plano, devem constar na estrutura de
 100 funcionamento da Secretaria. Não há nenhuma projeção de implantação de Unidades
 101 Socioeducativas com Gestão Compartilhada, por meio de estabelecimento de
 102 parcerias com a sociedade civil. Experiências exitosas atendimento mais humanizado,
 103 com resultados significativos de redução na reincidência e de número de rebeliões,
 104 como apresentados pela Fundação CASA/SP, demonstram que se faz necessário
 105 implantar diferentes modelos no Estado. O princípio da descentralização e
 106 regionalização do atendimento não está amparado em nenhum critério. Percebe-se
 107 apenas um cálculo simples de subtração do total de atendidos pelas Unidades já
 108 existentes e o número máximo estabelecido pelo SINASE. Novamente, a lógica é pela
 109 adequação. É importante verificar o município de origem dos adolescentes atendidos e
 110 verificar a real demanda de cada região, bem como qual o número que efetivamente
 111 pode favorecer um atendimento individualizado. A Fundação CASA, por exemplo,
 112 entendeu que cada Unidade deveria ter, no máximo, 56 adolescentes, sendo 40 na
 113 internação e 16 na internação provisória, por possibilitar melhor gestão e
 114 acompanhamento pedagógico. As Unidades Socioeducativas estão superlotadas e
 115 esse é o principal argumento para a pouca qualidade no atendimento realizado. Sem
 116 maiores justificativas, a proposição de construção de novas unidades e a reforma de
 117 outras comparadas à população atual já é para trabalhar com a capacidade máxima
 118 de atendimento. Dessa forma, o título do Plano não pode ser afirmativo: plano de
 119 reordenamento do atendimento socioeducativo (...). Eixos Estratégicos: O item 1.5 do
 120 eixo 1 não está adequado como marco normativo do Plano, deve constar na estrutura
 121 de funcionamento da Secretaria. Percebe-se a ausência do detalhamento da Proposta
 122 Pedagógica, da Gestão e do Plano Individual de Atendimento/PIA no item 2.2 do
 123 Atendimento. A construção de Planos Municipais está totalmente equivocada no Plano
 124 Estadual, pois cabe aos municípios apenas a execução de programas de medidas
 125 socioeducativas em meio aberto. Matriz Operacional: As questões levantadas

126 anteriormente não estar contidas e/ou embasando a definição de vários objetivos e
 127 atividades. Entende-se que é fundamental, primeiro, definir o QUE, COMO, ONDE,
 128 PORQUE e AONDE SE QUER CHEGAR para se fazer os detalhamentos. Uma das
 129 reclamações das equipes das Unidades é que a centralização das decisões na sede
 130 administrativa dificulta muito a resolução de problemas no local. Então, o Plano não
 131 apresenta nada sobre a estrutura/organograma de funcionamento. A Fundação CASA,
 132 por exemplo, para de fato consolidar a descentralização criou as Divisões Regionais,
 133 estruturadas fisicamente nas regiões e responsáveis pelo acompanhamento a número
 134 x de unidades. Também não há o detalhamento de como estará constituído o
 135 Programa Pedagógico, dentre outras questões. As atividades 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 não
 136 respondem e nem estão adequadas para o cumprimento do objetivo 2.2. A atividade
 137 2.2.5 está solta e a mesma é colocada porque o conjunto do Plano não responde as
 138 questões levantadas no item "e". Realizar concurso público para a Defensoria Pública
 139 (2.2.6) não está sob a competência da FUNASE. A atividade 2.2.8 está muito aberta e
 140 fica ainda mais desorientada quando se verifica os responsáveis. As atividades 3.1.1 e
 141 3.1.2 já estão contidas na implementação do SIPIA-SINASE. Os responsáveis pela
 142 implantação e divulgação do SIPIA-SINASE (3.1.5) são o Poder Judiciário/Vara da
 143 Infância, a FUNASE e os programas de execução de medidas socioeducativas em
 144 meio aberto. Conforme competência/atribuição legal, os responsáveis pela atividade
 145 3.4.3 devem ser os CONSELHOS e não da SEACAD/SEDAS. O objetivo 4.2 e seu
 146 desdobramento não cabem no Plano. Deve constar em planejamento específico da
 147 SEACAD. Os resultados esperados com a promoção de ações de qualificação
 148 conjunta e continuada dos recursos humanos que atuam na execução das medidas
 149 socioeducativas (4.3) são tão frágeis. Melhorar os serviços/atendimento, com certeza,
 150 será mais significativo. O CEDCA já definiu que o apoio e fortalecimento das medidas
 151 socioeducativas em meio aberto não ocorrerá por seleção de projetos e sim pelo
 152 critério de demanda de adolescentes para o meio fechado. Portanto, já existem outras
 153 modalidades sendo aplicadas no Estado atualmente (5.2). **Orçamento:** Nem com muito
 154 esforço dá para entender e aceitar a planilha orçamentária da área socioeducativa em
 155 meio aberto. Custo elevadíssimo para a ação de monitoramento. O cálculo
 156 aproximado é de 50% do investimento para monitorar e 50% para co-financiar a
 157 execução direta. Está sendo prevista uma máquina do estado muito pesada e
 158 desnecessária para o serviço. Identifica-se a prioridade da ação para o Governo
 159 quando se analisa o orçamento. No item de investimento, por exemplo, o Governo do
 160 Estado entrará apenas com os 10%. Não há sequer uma Unidade proposta ser
 161 construída com recursos do tesouro estadual. Sabe-se que o Governo federal não vai
 162 financiar as 10 Unidades no prazo previsto, portanto, a proposta de reordenamento
 163 estrutural, nos termos apresentados, está fadada a não concretude. **Recomendações:**
 164 a) Criar um grupo de trabalho interinstitucional, constituído por representantes do
 165 CEDCA, da FUNASE, da Secretaria de Educação, da SEACAD, do CEAS e do
 166 Ministério Público para realizar visitas às experiências exitosas da Fundação CASA,
 167 com destaque para aquelas que adotam a gestão compartilhada, e após dar
 168 continuidade à discussão sobre as propostas a serem consolidadas no Plano
 169 Estadual. (VISITAS EM MARÇO). b) Realizar um seminário estadual, após a
 170 realização das visitas a São Paulo, para continuar aprofundando sobre o processo de
 171 reordenamento do atendimento socioeducativo, contando com a presença de
 172 representantes da Fundação CASA, com a participação de representantes do Sistema
 173 de Garantia de Direitos, das Secretarias Estaduais, do Poder Judiciário, do Ministério
 174 Público e da Fundação de Atendimento Socioeducativo/FUNASE. (ABRIL/MAIO).

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Correia de Araújo, 93 Graças CEP 52011-290 Recife – PE Tel. (81) 3184 7000
 CNPJ 10.5710982/0001-25 www.cedca.pe.gov.br - cedca@cedca.pe.gov.br

175 c) O reordenamento deve considerar adequações nas instalações físicas e,
176 principalmente, construir uma proposta pedagógica que possibilite o atendimento
177 personalizado e que os adolescentes tenham oportunidade de re-construir seus
178 projetos de vida, através da participação em atividades pedagógicas (esportivas e
179 culturais), escola formal, formação profissional e acompanhamento psicossocial e d)
180 Que no Plano Estadual tenha a definição de execução do atendimento Socioeducativo
181 em meio fechado com gestão compartilhada. A plenária delibera que as
182 recomendações aprovadas sejam encaminhadas para o Secretário de
183 Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Dr. Roldão Joaquim, como também se
184 definiu uma comissão de trabalho composta pelos conselheiros Rosa, Fernando,
185 Gênova, Fátima, Madalena e Eliezer para organizar uma visita as Unidades
186 Socioeducativas da Fundação Casa, em São Paulo. Ao término da visita a mesma
187 comissão organizará um Seminário para discutir o plano de Reordenamento,
188 articulando com outros atores como o Conselho Estadual da Assistência Social. Com
189 relação ao Edital 2010 que já tinha sido aprovado em dezembro/09, aprovaram-se as
190 alterações e o Jurídico foi encarregado de sistematizar e enviar para o e-mail dos
191 conselheiros até o dia 07/02/10. Passa a palavra para representante da casa de
192 Passagem Eleonora e Cristina que fizeram a explanação do projeto aprovado pela
193 União Européia, informando que o projeto Rede Cidadã está atuando nos Municípios
194 de Moreno, Camaragibe, Paulista, Olinda e região metropolitana do Recife, a
195 representante ficou de enviar por e-mail este projeto para os conselheiros. A
196 presidente elogia o projeto e agradece a presença da Casa de Passagem. Em relação
197 às Resoluções foram lidas e aprovadas as seguintes: Resolução 24/2009- que dispõe
198 sobre a educação escolar dos Adolescentes privados de liberdade nos Centros
199 Socioeducativo de internação e internação provisória sob a responsabilidade da
200 FUNASE. Resolução 25/2009 – dispõe sobre a necessidade das escolas públicas e
201 privadas definirem estratégias e ações nas áreas de prevenção e combate ao Bullying
202 escolar. A Resolução 27/2009 - dispõe do trabalho terapêutico junto ao usuário de
203 drogas, criança e do adolescente, foi lida após debate foi concluída que deveria ser
204 ampliada com as demais Secretarias e conselhos envolvidos logo ficaram para
205 posterior aprovação. A Câmara Temática de Medidas Socioeducativas e Protetivas
206 solicita que seja encaminhado ofício à FUNASE com pedido de esclarecimentos
207 referente às Obras da Unidade Garanhuns para a FUNASE, que procedimento foi
208 dado para derrubar os muros da citada Unidade, bem como solicita esclarecimentos
209 sobre as medidas legais tomadas pelo CEDCA sobre a empresa CEDEPE que não
210 cumpriu todas as ações previstas na licitação para organização da VIII Conferência
211 Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente E QUE, PORTANTO, deve fazer a
212 devolução de recursos ao FEDCA/PE. A presidente Rosa esclarece: que já foram
213 tomadas as medidas cabíveis enviando Oficio para Tribunal de Contas e Secretaria de
214 Administração para que a referida empresa fique suspensa por cinco anos de
215 trabalhar com Órgãos Públicos. O Pleno deliberou que o CEDCA forneça declaração
216 para os prestadores de serviço do CEDEPE que trabalharam na VIII Conferência de
217 Direito da Criança e do Adolescente desde que solicitado pelos mesmos. Entra em
218 discussão a eleição da nova presidência do CEDCA, foram lançadas as chapas e a
219 sociedade civil não chegou a um consenso sobre o nome a presidência do ano
220 vigente, logo se estabeleceu a eleição por votação secreta sendo eleita Rosa Barros-
221 Presidente, Madalena Fucks – Vice-Presidente e Ana Lucia Mota V. Cabral – Vice-
222 Presidente. Após o resultado a presidente agradeceu a confiança para a recondução
223 do mandato. Devido à eleição para Presidência do CEDCA, não houve os relatos das

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Correia de Araújo, 93 Graças CEP 52011-290 Recife – PE Tel. (81) 3184 7000
CNPJ 10.5710982/0001-25 www.cedca.pe.gov.br - cedca@cedca.pe.gov.br

224 Câmaras Temáticas e Informes. A presidente Rosa Barros agradece a presença de
225 todos, encerrando a Assembléia às 18h40min. (dezoito horas e quarenta minutos).
226 Para constar, esta Ata foi lida e aprovada e será assinada pela Presidente.

227
228 **Rosa Maria Lins de Albuquerque Barros Correia**
229 Presidente do CEDCA/PE

230
231
232

233